



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.873, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas, conforme abaixo discriminados:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	23.00	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Subunidade	23.01	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Função:	08	Assistência Social	
Sub-função:	306	Alimentação e Nutrição	
Programa:	0011	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2162	Manutenção do Banco de Alimentos	
Fonte: 100 IDUSO P			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações	6.000,00
Fonte: 124 IDUSO C			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	51	Obras e Instalações	273.000,00
Elemento de Despesa:	52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO**291.000,00** |

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial e/ou total das dotações abaixo discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	16.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade	16.04	Depto de Políticas Públicas de Esporte e Lazer	
Proj/Ativ:	2.16.04.27.813.0009.1029	Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	202.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	23.00	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Subunidade	23.01	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Proj/Ativ:	2.23.01.08.306.0011.2162	Manutenção do Banco de Alimentos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	6.000,00
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	4.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	23.00	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Subunidade	23.01	Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	
Proj/Ativ:	2.23.01.08.306.0011.1038	Educação Alimentar e Nutricional	
Fonte: 124	IDUSO: C		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	10.000,00
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			291.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de outubro de 2018.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL